PROJETO DE LEI N.º 079, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de cessão de uso de bens imóveis com a Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cessão de uso de bens imóveis com a Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 717, Santa Cruz do Sul, inscrita no CNPJ 95.433.264/0001-45, neste ato representado por seu Bispo Dom Canísio Klaus, brasileiro, CPF sob nº 264402370/04, residente na cidade de Santa Cruz do Sul/RS.

Art. 2º- O presente contrato visa a cedência por parte da MITRA, de três lotes urbanos, excluídas as benfeitorias, a seguir identificadas, ao CESSIONÁRIO visando a realização do evento Natal no Morro, bem como a utilização dos mesmos como praças e para outros eventos culturais, turísticos, religiosos, recreativos e esportivos.

LOTE	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ÀREA CEDIDA	
01	Matrícula nº 29559,fl. 031, livro 3-AC, CRI de Encantado-RS.	Rua Osvaldo Aranha esquina com Getúlio Vargas.	2080 m², sem benfeitorias.	
02	Matrícula nº 16154, fl. 077, livro 3-S, CRI de Encantado-RS	Av. Barão do Rio Branco.	1625 m², sem benfeitorias	
03	Matrícula 16645, fl. 087, livro 3-R, CRI de Encantado-RS.	Av. Barão do Triunfo.	10450 m², sem benfeitorias.	

Art. 3º- São obrigações do município CESSIONÁRIO:

I- Efetuar a manutenção do relógio da Torre da Igreja Matriz;

II- Manter a limpeza, ajardinamento e manutenção da iluminação externa de todos os lotes;

- III- Efetuar o pagamento das taxas de luz do relógio da Igreja Matiz, das escadarias do Moro da Matriz e da Casa Mortuária;
- IV- Fornecer 30 (trinta) horas máquinas para trabalhar junto a infra estrutura do Cemitério Católico da Cidade de Arvorezinha, em 2013, 2014, 2015 e 2016;
- V- O Município fará a limpeza do cemitério católico da cidade no mínimo 2 (duas) vezes ao ano;
- VI- O CESSIONÁRIO repassará à Mitra a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no ano de 2014, R\$ 3.000,00 (três mil reais) no ano de 2015 e R\$ 3.000,00 (três mil reais) no ano de 2016, sempre na época da realização da festa do Padroeiro São João Batista, no mês de Junho, com autorização Legislativa;
- VII- O Município fornecerá as horas de máquinas necessárias para executar projeto de arborização e ambiente paisagístico no entorno dos 14 metros do cemitério católico da cidade;
 - VIII- Manter adequada a pintura da escadaria do Morro da Igreja Matriz.

Art. 4º- São obrigações da Mitra:

- I- Autorizar o Município a realizar o Evento Natal no Morro durante a vigência do presente contrato, sempre no período de dezembro de cada ano;
- II- Autorizar o Município a realizar nos lotes acima destacados, eventos cívicos, culturais, turísticos, religiosos, recreativos e esportivos.
- **Art. 5º-** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013 no que diz respeito ao pagamento de taxas de água e energia elétrica, e encerramento no dia 31 de Dezembro de 2016.
 - **Art.** 6º- É parte integrante desta Lei a minuta de contrato em anexo.
- **Art. 7º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013 no que diz respeito ao pagamento de taxas de água e energia elétrica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, ao 1º dia do mês de novembro de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI № 079/2013

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de cessão de uso de bens imóveis com a Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa a cedência por parte da MITRA, de três lotes urbanos, localizados na Rua Osvaldo Aranha esquina com a Getúlio Vargas, Avenida Barão do Rio Branco e Avenida Barão do Triunfo visando a realização do evento Natal no Morro, bem como a utilização dos mesmos como praças e para outros eventos culturais, turísticos, religiosos, recreativos e esportivos.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, em Arvorezinha, com CNJP nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Paulo Fontana, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO e a MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 717, Santa Cruz do Sul, inscrita no CNPJ 95.433.264/0001-45, neste ato representado por seu Bispo Dom Canísio Klaus, brasileiro, CPF sob nº 264402370/04, residente na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, doravante denominado simplesmente de MITRA, têm justo e contratado entre si o presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a cedência por parte da MITRA, de três lotes urbanos, excluídas as benfeitorias, a seguir identificadas, ao CESSIONÁRIO visando a realização do evento Natal no Morro, bem como a utilização dos mesmos como praças e para outros eventos culturais, turísticos, religiosos, recreativos e esportivos.

LOTE	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ÀREA CEDIDA
01	Matrícula nº 29559,fl. 031, livro 3-AC, CRI de Encantado-RS.	Rua Osvaldo Aranha esquina com Getúlio Vargas.	2080 m², sem benfeitorias.
02	Matrícula nº 16154, fl. 077, livro 3-S, CRI de Encantado-RS	Av. Barão do Rio Branco.	1625 m², sem benfeitorias
03	Matrícula 16645, fl. 087, livro 3-R, CRI de Encantado-RS.	Av. Barão do Triunfo.	10450 m², sem benfeitorias.

- **1.2.** Para eventos culturais, turísticos, religiosos, recreativos e esportivos a serrem promovidos pelo Município sobre os lotes, com exceção do Natal no Morro, deverão ter a anuência expressa da Mitra, devendo esta ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- **1.3.** A Mitra reserva-se o direito de realizar sobre os lotes seus cultos, como movimentos e festas religiosas, em datas comemorativas já tradicionais, devendo, somente, comunicar o CESSIONÁRIO com (30) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013 no que diz respeito ao pagamento de taxas de água e energia elétrica, e encerramento no dia 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO

- a) Efetuar a manutenção do relógio da Torre da Igreja Matriz;
- b) Manter a limpeza, ajardinamento e manutenção da iluminação externa de todos os lotes:
- c) Efetuar o pagamento das taxas de luz do relógio da Igreja Matiz, das escadarias do Moro da Matriz e da Casa Mortuária;
- d) Fornecer 30 (trinta) horas máquinas para trabalhar junto a infra estrutura do Cemitério Católico da Cidade de Arvorezinha, em 2013, 2014, 2015 e 2016;
- e) O Município fará a limpeza do cemitério católico da cidade no mínimo 2 (duas) vezes ao ano;
- f) O CESSIONÁRIO repassará à Mitra a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no ano de 2014, R\$ 3.000,00 (três mil reais) no ano de 2015 e R\$ 3.000,00 (três mil reais) no ano de 2016, sempre na época da realização da festa do Padroeiro São João Batista, no mês de Junho, com autorização Legislativa;
- g) O Município fornecerá as horas de máquinas necessárias para executar projeto de arborização e ambiente paisagístico no entorno dos 14 metros do cemitério católico da cidade;
- h) Manter adequada a pintura da escadaria do Morro da Igreja Matriz.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA MITRA

- a) Autorizar o Município a realizar o Evento Natal no Morro durante a vigência do presente contrato, sempre no período de dezembro de cada ano;
- b) Autorizar o Município a realizar nos lotes acima destacados, eventos cívicos, culturais, turísticos, religiosos, recreativos e esportivos.

É de responsabilidade do CESSIONÁRIO eventuais acidentes pessoais e/ou materiais causados e/ou ocorridos durante a realização de eventos promovidos e organizados pelo mesmo sobre os lotes objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- **4.1.** A MITRA reconhece os direitos do CESSIONÁRIO, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
- **4.2.** Ao CESSIONÁRIO fica vedado a sublocação, cessão, transferência parcial ou total a terceiros do objeto do presente contrato sem a expressa concordância da MITRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO E SEUS EFEITOS

- **5.1.** O presente contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral do CESSIONÁRIO nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1. O presente contrato somente terá eficácia após a publicada a referida súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Arvorezinha -RS, para solução de todo e qualquer conflito dele decorrente;
- **7.2.** O presente contrato segue redigido em três vias de igual em teor e forma, assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

	Arvorezinha, _	de	de 2013.
MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA	<u> </u>		
LUIZ PAULO FONTANA			
Prefeito Municipal			
MITRA DIOCESANA SANTA CE	 RUZ DO SUL		
DOM CANÍSIO KLAUS			
TESTEMUNHAS			
CPF:			